



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.880/2025

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL
EM 01/09/2025

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 11.066/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
CONVÊNIO DE REPASSE COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
"JESUS MARIA JOSÉ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Santa Casa de Misericórdia "Jesus Maria José", objetivando a prestação de serviços, pelo período de 06 meses, conforme descrito a seguir:

SERVIÇOS		Fundo Estadual (Fonte Estadual)	Fundo Municipal (Fonte Federal)	Repasse Mensal	TOTAL 06 meses
Internação Hospitalar	Clínica Médica 13 leitos	R\$ 142.476,80		R\$ 142.476,80	R\$ 854.860,80
	Psiquiatria 03 leitos				
Sala de Estabilização – 02		R\$ 142.476,80		R\$ 142.476,80	R\$ 854.860,80
Consultas especializadas	Psiquiatria 80 consulta/mês	R\$ 9.750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 11.250,00	R\$ 67.500,00
	Neuropediatria 70 consultas/mês				
Exames especialidades de endoscopia digestiva alta e colonoscopia	Endoscopia digestiva alta 300 exames/mês	R\$ 38.727,60	R\$ 18.954,40	R\$ 57.682,00	R\$ 346.092,00
	Colonoscopia 40 exames/mês				
TOTAL		R\$ 190.954,40	R\$ 20.454,40	R\$ 211.408,80	R\$ 1.268.452,80



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do ano de 2025.

Parágrafo Único. Os recursos repassados a instituição referida no artigo anterior serão utilizados para manutenção e custeio da descrição dos serviços e consequente natureza também descrita no art. 1º.

Art. 3º. As efetivações das transferências financeiras serão realizadas com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no art. 1º, condicionadas as suas cláusulas existentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 29 de agosto de 2025.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL